



Câmara Municipal de  
**IRACEMA**

Paço: Vereador Juarez Tavares de Oliveira

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
IRACEMA-CE**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA**

**AUTOR(ES):**

VEREADOR FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA SILVEIRA

**OBJETO:**

INSTITUI O PROGRAMA AGOSTO LILÁS NO MUNICÍPIO DE IRACEMA-  
CEARA.

**DATA DE PROTOCOLO: 16 DE AGOSTO DE 2022**



# Câmara Municipal de **IRACEMA**

Paço: Vereador Juarez Tavares de Oliveira

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 070/2022**

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO POR <u>unanimidade</u> <u>dos presentes.</u> SALA DAS SESSÕES, <u>19/08/2022</u> <u>Bezerra</u> PRESIDENTE
--

Iracema-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

INSTITUI O PROGRAMA AGOSTO LILÁS NO  
MUNICÍPIO DE IRACEMA-CEARA

Art. 1º Fica instituído anualmente, durante todo o mês de agosto, o "Agosto Lilás", dedicado ao desenvolvimento de ações diversas para conscientização da população acerca dos direitos das mulheres e prevenção da violência conjugal, doméstica e familiar, os direitos das mulheres.

Parágrafo único. Esta Lei tem como objetivo específico proporcionar:

- I - o conhecimento e a importância da Lei Maria da Penha;
- II - sensibilizar a sociedade sobre as diversas formas de violência contra as mulheres e incentivar denúncias por parte das vítimas;
- III - conscientização sobre a prevenção, combate e punição contra atos de violência sofridos pela mulher;
- IV - desenvolver ações de capacitação nos órgãos públicos municipais e entidades que atuam no atendimento às mulheres vítimas de violência; e
- V - promover ações relacionadas a não-violência, igualdade de gênero, cidadania, conquista de direitos e outras ações voltadas ao direito da mulher.

Art. 2º A presente Lei busca disseminar informações que insiram a mulher como sujeito de direitos, fomentando a cultura de equidade de tratamento entre homens e mulheres, bem como para a implantação de políticas públicas capazes de transformar o espaço social em que a mulher se encontra, visando eliminar a ocorrência de violência no âmbito familiar e nos espaços públicos, nos termos da Lei nº 11.340, de 2006 e do § 8º do art. 226 da Constituição da República de 1988.



# Câmara Municipal de **IRACEMA**

Paço: Vereador Juarez Tavares de Oliveira

Art. 3º A programação do Município no mês de agosto poderá realizar:

- I - rodas de conversas para abordagem de temas e assuntos voltados ao gênero feminino;
- II - inclusão do combate à violência, com foco na violência sexual contra a mulher e violência no âmbito familiar e doméstico, na realização do Projeto de Prevenção;
- III - divulgação do "Ligue 180", da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340, de 2006) e a disposição de cartazes informativos sobre a violência contra a mulher, em estabelecimentos públicos e privados;
- IV - palestras;
- V - estudos e debates;
- VI - audiências públicas; e,
- VII - visitas em instituições que atuam na garantia dos direitos das mulheres.

Art. 4º O "Agosto Lilás" passará a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município de Iracema-CE.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Iracema-CE, Plenário Antônio Bernardo Magalhães, Iracema-CE.

Autor(a)(s):

  
VEREADOR FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA SILVEIRA